



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

**REVOGA A LEI N. 1.003, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei n. 1.003 de 2023.

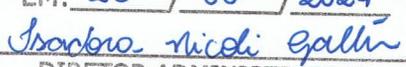
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

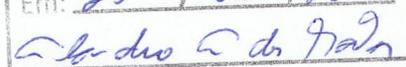
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte quatro.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Aláudio Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 25 / 06 / 2024

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 25 / 06 / 2024

Chefe de Gabinete do Prefeito